



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Administração, que segue:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
01 (um)	Condutor de Veículos de Emergência	40 horas	5	3,25
01 (um)	Atendente de Farmácia	40 horas	4	2,40
01 (um)	Farmacêutico	40 horas	10	7
01 (um)	Servente	40 horas	2	1,70

§ 1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2.049 – Manutenção de Despesas de Pessoal - ASPS
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2.054 – Equipes de Atenção Primária a Saúde
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Sandro Aires Cerutti
SANDRO AIRES CERUTTI
Sec. Mun. da Administração

FREDERICO WESTPHALEN

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 217/2024 GAB

Frederico Westphalen/RS, 07 de junho de 2024.

Ao Senhor
LEANDRO MAZZUTTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

É com o intuito de fortalecer e aprimorar os serviços de saúde oferecidos à nossa comunidade que submetemos à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa autorizar a contratação de profissionais para integrarem a equipe de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, buscando atender às demandas emergenciais das unidades de saúde, preservando a excelência no atendimento e evitando qualquer interrupção nos serviços essenciais.

Para suprir essa lacuna e garantir a continuidade no atendimento à saúde da população, torna-se imprescindível autorizar novas contratações por meio de um processo seletivo de caráter excepcional. As necessidades imediatas englobam a contratação de profissionais em diversas áreas específicas:

- | | |
|---------|---|
| 01 (um) | Condutor de Veículos de Emergência – contrato até agosto de 2024; |
| 01 (um) | Atendente de Farmácia – para a UBS São Francisco de Paula; |
| 01 (um) | Farmacêutico – para cobrir licença maternidade de servidora; |
| 01 (um) | Servente – para o Posto Central. |

Em relação a contratação de 01(um) condutor de veículo de emergência, justifica-se em razão de que a contratação decorre do término do contrato de um motorista em agosto de 2024 e do aumento significativo na demanda de viagens da Secretaria Municipal de Saúde. A função de condutor é vital para garantir o transporte rápido e seguro de pacientes entre unidades de saúde e hospitais, essencial para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Vale ressaltar que servidores lotados no cargo de motorista ficam impedidos de dirigir ambulâncias, tornando mais vantajosa a contratação de um condutor qualificado para essa função específica.

Já a contratação de 01 (um) atendente de farmácia, se faz necessária, para garantir o atendimento na UBS São Francisco de Paula que encontra-se atualmente sem um atendente de farmácia, o que compromete o atendimento à comunidade. A contratação de um profissional para

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

este cargo é essencial para assegurar que a farmácia da UBS possa operar de maneira eficiente, atendendo às necessidades de medicação da população de forma contínua e eficaz.

A contratação de um farmacêutico visa cobrir a licença maternidade de uma servidora lotada no Posto Central. É importante garantir que os serviços farmacêuticos não sejam interrompidos durante o período de afastamento da servidora, mantendo assim a qualidade e a continuidade do atendimento à população.

A função de servente é essencial para a manutenção da limpeza e organização do Posto Central. A ausência deste profissional pode comprometer a higiene e o funcionamento adequado das instalações, prejudicando o atendimento aos usuários.

É importante ressaltar que essas contratações não têm natureza permanente; pelo contrário, destinam-se a suprir demandas temporárias de forma excepcional, mas havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

Diante da urgência e da importância dessas contratações para manter a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde em nossa comunidade, solicitamos a análise e aprovação deste projeto, **em regime extraordinário**, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com a habitual compreensão desta Colenda Câmara Municipal, solicitamos a apreciação célere e favorável desta proposta em benefício da saúde e bem-estar de nossa comunidade.

Atenciosamente,



JOSE ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SAÚDE

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRAO	VENCTO 40 HS	PATR. INSS	TOTAL
CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA	1	3,25	837,44	2.721,68	626,85	3.348,53
ATENDENTE DE FARMACIA	1	2,4	837,44	2.009,86	462,90	2.472,76
FARMACEUTICO	1	7	837,44	5.862,08	1.350,13	7.212,21
SERVENTE	1	1,7	837,44	1.423,65	327,89	1.751,54
TOTAL MENSAL				10.593,62	2.439,88	13.033,50
TOTAL EM 06 MESES				70.553,48	16.249,60	86.803,08

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2.049 – Manutenção das Despesas de Pessoal - ASPS
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2.054 – Equipes de Atenção Primária a Saúde
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

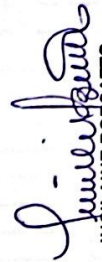


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 07 de junho de 2024.



MICHELE DONATTI
SECRETARIA DA FAZENDA



JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2023 a 31/12/2023	134.470.950,18
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2023 a 31/12/2023	65.349.995,51
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	86.803,08
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	65.436.798,59
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	48,60
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	48,66
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,06

13 - Como Resultado do Impacto, temos:


a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

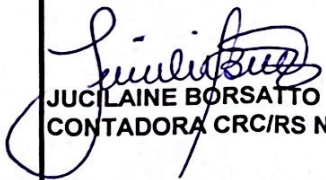
b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen,RS, 07 de junho de 2024.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL


MICHELE DONATTI
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211